
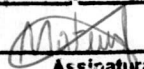




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete da Vereadora Elisângela da Silva Campos - PSD

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40 /2023

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PROTOCOLO
RECEBI EM	<u>19/08/23</u>
ÀS	<u>11</u> : <u>00</u> HORAS
	
	Assinatura

DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINOS PÚBLICOS E PRIVADOS MUNICIPAIS, A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino públicos e privados municipais ficam obrigados a substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais e/ou visuais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art. 2º - A partir da data de sua publicação, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar às determinações desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Elisângela da Silva Campos

Vereadora - PSD



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados municipais, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

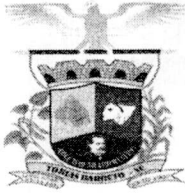
Estudos estimam que entre 56% e 80% das pessoas no espectro do autismo apresentam a hipersensibilidade, ou seja, elas sentem demais os estímulos do ambiente, como o som. Assim, o que pode ser uma sensação considerada normal e tolerável para pessoas neurotípicas – sem nenhum transtorno de desenvolvimento – pode ser considerada um estímulo verdadeiramente aversivo para uma pessoa autista, a ponto de gerar angústias e sofrimentos incapacitantes.

Em virtude disso, é de extrema importância que haja essa mudança simples, porém de grande eficácia, com intuito de não gerar mais nenhum incômodo a esse grupo de crianças que necessitam frequentar os estabelecimentos de ensino de forma mais agradável e saudável possível.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares deste Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei

Sala das Sessões Lindeval de Souza Neto, Câmara Municipal de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, 20 de setembro de 2023.

Elisângela da Silva Campos
Elisângela da Silva Campos
Vereadora - PSD



PARECER

Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023

Determina a substituição de Sinais Sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados municipais, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Autor: Vereadora Elisangela da Silva Campos
- PSD

Relator (a):

Relatório: A propositura em referência pretende substituir os Sinais Sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados municipais, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Voto: Tenho que o projeto está conforme a legislação vigente e não enfrenta obstáculos na Constituição da República e na nossa Lei Orgânica.

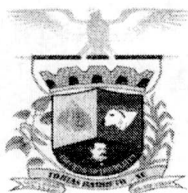
A propositura, em si, não contraria nenhuma legislação superior, não cabendo a esta Comissão, no caso, ponderar sobre aspectos meritórios, cabendo ao Plenário fazer tal ponderação.

Voto pela aprovação, de acordo com a redação proposta.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2023.

Jonfa Soares dos Santos

Relator (a)



PARECER

Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023

Determina a substituição de Sinais Sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados municipais, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Autor: Vereadora Elisangela da Silva Campos
- PSD

Relator (a):

Relatório: A propositura em referência pretende substituir os Sinais Sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados municipais, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com transtorno do espectro autista (TEA).

Voto: Tenho que o projeto está conforme a legislação vigente e não enfrenta obstáculos na Constituição da República e na nossa Lei Orgânica.

A propositura, em si, não contraria nenhuma legislação superior, não cabendo a esta Comissão, no caso, ponderar sobre aspectos meritórios, cabendo ao Plenário fazer tal ponderação.

Voto pela aprovação, de acordo com a redação proposta.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2023.

Relator (a)